

CONTRATO DE CESSÃO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CEDENTE: Maria Alves Santana, brasileira, solteira, autônoma, portadora da cédula de identidade RG 07842421-60, inscrita no CPF sob o n 696.720.405-04, com endereço à alameda beija flor, número 18, apto 101; Ed. Oliveira, Condomínio Solar das Mangabeiras, Jardim das Margaridas, Salvador, Bahia, CEP: 41.502-100

CESSIONÁRIO: Karina Rodrigues Fidelix da Cruz, brasileira, casada, advogada, portadora do RG 43.538.691-8 SSP/SP, inscrita no CPF sob n 315.829.438-93, com endereço na Av. Vereador Jose Diniz, 3725 – CJ 44 – São Paulo – SP, CEP: 04603-004.

ANUENTE VENDEDOR: Josina Alves Guimaraes, brasileira, aposentada, divorciada, portadora da cédula de identidade 0424672685 – SSP/BA, inscrita no CPF sob n 157.906.815-49, com endereço na Estrada do Coco, KM09, Condomínio Vilas do Joanes, Quadra 12, Lote 24, Camaçari-BA, Cep:42.841-990

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Cessão de Promessa de Compra e Venda de Imóveis, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. O presente contrato tem por objeto a cessão, pelo **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, do direito aquisitivo que o primeiro obteve ao firmar contrato, com o **ANUENTE**, de promessa de compra e venda do imóvel constituído pelos lotes 6 e 7 integrantes da Gleba 1 com áreas de 430 e 420 metros quadrados respectivamente que são serão desmembrados da terra de 22ha 29 e 22ca (vinte e dois hectares, vinte e nove ares e vinte e dois centiares) situada no lugar denominado Fazenda Irapuru, situado em Vila de Abrantes, Camaçari, Estado da Bahia, matriculada sob o número 26763 em 24/02/2010 no Cartório do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis e hipotecas da Comarca de Camaçari onde se pretende realizar o parcelamento do solo em lotes.

DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Cláusula 2ª. O **CEDENTE** fica obrigado, ao assinar o presente contrato, a passar para o **CESSIONÁRIO** todos os direitos e obrigações inerentes à aquisição do bem imóvel aqui contratado.

DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Cláusula 3ª. Cabe ao **CESSIONÁRIO** assumir todas as regras contratadas entre o **ANUENTE** e o **CEDENTE**, respeitando e cumprindo todos os termos dessa promessa por este instrumento cedido ao **CESSIONÁRIO**.

Cláusula 4ª. Fica o **CESSIONÁRIO** obrigado a pagar quaisquer impostos e taxas que venham a ser cobrados sobre o imóvel objeto deste contrato, após a data da assinatura deste instrumento.

Cláusula 5ª. As despesas decorrentes desta cessão correrão por conta do **CESSIONÁRIO**, assumindo o mesmo, inclusive, qualquer encargo tributário que venha a incidir sobre a efetivação deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DO ANUENTE

Cláusula 6ª. O **ANUENTE** concorda com a presente cessão e libera o **CEDENTE** do vínculo contratual entre eles firmados, estando o primeiro ciente de que quem assumirá todas as responsabilidades da promessa de compra e venda por eles contratados será o **CESSIONÁRIO**.

DO VALOR

Cláusula 7ª. A presente cessão será quitada com a prestação de serviços de advocacia realizada entre os meses de janeiro a dezembro de 2016, serviços esses que somam a quantia R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).



